Lei n.° 155/2006 de 10 de Novembro de 2006.

"Altera dispositivos da lei Municipal e dá outras providências".

O Senhor Hercolis Martins, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, no uso de suas atribuições legais, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art.1° - A alínea b, artigo 5° da Lei n.° 142, de 21 de dezembro 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

a).....
b).....
c) - Abrir crédito suplementares, além dos 50% (cinqüenta por cento), já autorizado na Lei n.° 147/2006 de 05 de maio de 2006, mais 11% (onze por cento), deste 1% (um por cento) será especifico para a Câmara Municipal, completando até o limite de 61% (sessenta e um por cento), do orçamento da despesa, nos termos do art. 7° da Lei 4.320/64.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Bom Jesus do Araguaia, 10 de novembro de 2006.

HERCOLIS MARTINS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ART. 137 da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
PUBLICADO POR AFIXAÇÃO